



Conselhos Municipais de Viamão: uma Visão Geral

Alessandra de Souza¹
Sérgio Kapron²

1. Introdução

Quais são os conselhos municipais de Viamão? Para que servem? Quem exerce representação da comunidade? Como atuam, quais suas pautas, como incidem sobre as políticas públicas, a vida e o desenvolvimento local? Perguntas como estas motivaram o Observatório do Desenvolvimento Territorial de Viamão e Entorno – ObservaViamão – a voltar sua atenção sobre estas importantes coordenações entre governo e comunidade. Sua relevância para a vida e o desenvolvimento local merece atenção, suporte e fortalecimento, que podem ser alcançados com maior publicidade de suas ações. Assim, o ObservaViamão buscou reunir informações para uma visão geral dos conselhos municipais de Viamão com o objetivo de subsidiar e estimular a comunidade acadêmica e a sociedade em geral a participar, gerar novos estudos e contribuições.

Inicialmente buscou-se focar nos debates e deliberações dos conselhos voltados aos temas de agricultura, produção de alimentos, meio ambiente e desenvolvimento. Porém, diante das poucas informações encontradas o rumo foi alterado para reunir e sistematizar um panorama de todos conselhos. Fontes de informações foram buscadas na internet, redes sociais, legislação, incluindo espaços oficiais, e pessoas que integram os conselhos.

Com esta Nota Técnica pretende-se fornecer informações organizadas que permitam ao leitor identificar os conselhos existentes, suas finalidades, composição e contatos, mesmo não tendo-se alcançado a totalidade das informações desejadas. Espera-se que as lacunas instiguem a uma ação coletiva de busca de complementos, assim como que este trabalho estimule novas ações que detalhem as contribuições recentes dos conselhos, subsidiem seus debates e deliberações, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas, do desenvolvimento e da vida local.

Após essa introdução segue um breve referencial conceitual para a abordagem dos conselhos municipais. Na sequência são apresentados nove conselhos, seguindo roteiro de apresentação, composição prevista, representantes e contatos. Por fim, uma conclusão.

2. Conselhos municipais: coordenação e arranjos para políticas públicas

A participação dos cidadãos e suas comunidades na gestão das políticas públicas é um exercício do preceito Constitucional (Art. 1º) de que todo poder emana do povo, via representantes ou diretamente, e um pilar para a expansão de uma democracia mais efetiva. Os espaços dos Conselhos (municipais, estaduais ou nacionais) instituídos pela Constituição Federal de 1988 constituem possibilidades de participação cidadã na gestão de políticas públicas locais. A participação pode constituir um processo de coordenação em cogestão ou governança, entre comunidade, organizações sociais e governos, viabilizador de maior eficiência, otimização de recursos, planejamento realista, identificação das necessidades e até transparência e fiscalização das políticas públicas, da gestão governamental e da própria estrutura Estatal.

Ações coordenadas são fundamentais para a economia assim como para a organização coletiva em função de finalidades sociais, culturais, políticas ou ambientais. Estado, governos, empresas, e

1 Estudante de Tecnologia em Gestão Ambiental – IFRS Câmpus Viamão

2 Professor de Economia – IFRS Câmpus Viamão



mercados são coordenações construídas social e politicamente que trazem potenciais de promoção do desenvolvimento. Conselhos, fóruns, redes, arranjos produtivos e institucionais também constituem coordenações, com a particularidade de seus potenciais horizontais de cooperação. Nesse sentido, os Conselhos municipais são assumidos como coordenações que envolvem o poder público e representações da comunidade. Cada conselho possui finalidades próprias que, em geral, versam sobre políticas públicas locais. Além da noção de coordenação, esta análise toma por referência as abordagens de governança³ e de arranjo institucional⁴ enquanto relações entre atores em um processo voltado para objetivos e finalidades integrantes de políticas públicas.

3. Conselhos Municipais de Viamão-RS

São apresentadas as informações conseguidas de nove conselhos municipais. Procurou-se seguir uma mesma estrutura para todos. Algumas informações oficiais não localizadas são identificadas como “não disponível ou não encontrada”.

3.1 Conselho Municipal de Educação (CME)

Apresentação

O conselho Municipal de Educação teve sua criação através da Lei Municipal 2.294/93, com alteração pelas Leis Municipais 3.021/2001 e 3.914/2011.

O CME é um órgão normativo, consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador que reúne os seguintes segmentos: Poder Executivo, professores/as em atividade, funcionário/as de escola municipal em atividade, professores/aos aposentados, entidades filantrópicas, escolas privadas, Conselho Participativo Municipal (CPM) e pessoas com deficiência.

Composição

Na sua lei de criação a composição de seus representantes se dá por 09 titulares e 09 suplentes. Sua mesa diretora é composta pelo presidente, vice-presidente e o Secretário de Educação do município. Composição dos representantes:

- 02 professores (as) designados pelo Executivo Municipal;
- 01 professor(a) em atividade na rede municipal;
- 01 funcionário de escola em atividade;
- 01 representante das entidades filantrópicas;
- 01 representante da pessoa com deficiência;
- 01 representante dos CPMs das escolas municipais
- 01 representante das escolas particulares do município de Viamão; e
- 01 representante dos professores aposentados escolhido em assembleia e convocado para esta finalidade.

Período dos mandatos: Dois anos

³ “Numa tentativa de síntese, seria possível assim definir governança: uma nova forma de governar e de formulação de políticas públicas, tendo por base a interação em rede de instituições e atores públicos, associativos, mercantis e comunitários, como um arquétipo de regulação coletiva não mais sustentado na dominação nem na violência legítima do Estado soberano, senão na negociação e cooperação, tendo, preferencialmente, como princípios basilares a priorização dos interesses coletivos e a prática da democracia” CANÇADO, TAVARES e DALLABRIDA, Gestão Social e Governança Territorial: interseções e especificidades teórico-práticas. G&DR • v. 9, n. 3, p. 313-353, set-dez/2013, Taubaté, SP, Brasil.

⁴ Entendido como: “o conjunto de regras, mecanismos e processos que definem a forma particular como se coordenam atores e interesses na implementação de uma política pública específica.” GOMIDE, Alexandre de A., PIRES, Roberto R. C. (ed.) Capacidades estatais e democracia: arranjos institucionais de políticas. Brasília: IPEA, 2014. p. 19.



Representação Atual

Através da notícia veiculada no site oficial da Prefeitura Municipal de Viamão⁵, a gestão 2020/2021 do Conselho Municipal de Educação apresenta os seguintes nomes na sua composição de representantes:

TITULAR/SUPLENTE: Maria de Lourdes Bondan / Karin Felisberto Lucrécio; Marilândia Nunes Facin / Luciane Fraga de Fraga; Índia Guaraçaí Teixeira / Rosa Maria Caprio; Eliane Vieira Barcelos / Claudete Maria Martins Ferreira; Rosalinde Saick / Irmã Luiza Veronezi; Gisele de Jesus Oliveira Rodrigues/ Silvia Castilhos; Valquíria Leão Nogueira / Katilene Grilo Conte Medeiros; Elizabete Nunes Dias / Laís de Abreu Pinto; Silvana Gattino /Catia Regina Dal Pizzol da Rosa.

Período do mandato: (2020/2021)

Informações Complementares

O conselho prevê cinco comissões: educação infantil, ensino fundamental, educação especial, Ensino Jovens-Adultos (EJA) e planejamento.

Tem entre suas atividades o credenciamento e autorização de funcionamento das escolas de ensino infantil e fundamental, particulares e públicas. O conselho também realiza visita às instituições de ensino citadas acima com o intuito de verificar e fiscalizar o andamento das atividades desenvolvidas. O CME mantém parcerias com órgãos públicos e órgãos privados, tais como: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ministério Público, secretarias e conselhos municipais de cidades vizinhas e outros órgãos interessados.⁶

Contato

Informação oficial não disponível ou não encontrada.⁷

3.2 Conselho Viamonense de Segurança Alimentar e Nutricional (COVISAN)

Apresentação

O Conselho Viamonense de Segurança Alimentar e Nutricional teve sua criação através da Lei Municipal 3.155/2003. O COVISAN é um órgão consultivo, deliberativo e normativo das políticas inerentes à segurança alimentar e nutricional no município de Viamão. Resumidamente, pelo seu Regimento Interno, o COVISAN tem como objetivos gerais: prestar assessoramento ao Poder Executivo na área de segurança alimentar e propor políticas, programas e ações voltadas à garantia constitucional da alimentação para as pessoas, bem como o acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de segurança alimentar e nutricional, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Informações mais detalhadas dos seus objetivos é possível encontrar no seu regimento interno ou na sua Lei de criação.

5 Notícia veiculada no site da prefeitura de Viamão, publica no dia 19/02/2020. Acesso em 20/01/2021
<https://www.viamao.rs.gov.br/portal/noticias/0/3/5095/posse-dos-novos-membros-do-conselho-de-educacao>

6 Informações recebidas através de mensagens trocadas com a atual presidente do CME, Índia Guaraçaí Teixeira via Whats App.

7 Não foi encontrado nas redes e nem no site oficial da Prefeitura. Obteve-se contato com a presidente do Conselho Índia Guaraçaí.



Composição

Na sua lei de criação a composição de seus representantes é determinada da seguinte forma:

Representantes Governamentais

- 01 Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 01 Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 Representante da Secretaria de Gestão e Relações Institucionais; e
- 01 Representante do Banco do Brasil;

Representantes da Sociedade Civil organizada

- 01 Representante da EMATER/RS;
- 01 Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE);
- 01 Representante Do conselho Municipal da Educação (CME);
- 01 Representante Do conselho Municipal da Saúde (CMS);
- 01 Representante Do conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); e
- 09 Representantes de Entidades da sociedade civil que atuem nos diversos segmentos sociais que contemplem as Entidades religiosas, os Povos de Terreiro, Quilombolas, Povos Indígenas, Sindicatos, ONG's (Organização Não-Governamental) e Oscips (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) em geral.

Período dos mandatos: Informação oficial não disponível ou não encontrada.

Representação Atual

Informação oficial não disponível ou não encontrada.

Informações Complementares

Em seu Regimento Interno o Covisan tem doze competências, entre as quais definir diretrizes referentes à política municipal de alimentação e nutrição, projetos e ações prioritários, elaboração de diagnósticos e elaboração de relatório anual para apresentação em plenária pública, entre outras.

Contato

Informação oficial não disponível ou não encontrada⁸.

3.3 Conselho Viamonense de Meio Ambiente (COVIMA)

Apresentação

O Conselho Viamonense do Meio Ambiente teve sua criação através da Lei Municipal 3.004/2001, em caráter permanente como um órgão consultivo, deliberativo e normativo das políticas inerentes ao Meio Ambiente no município. Atua na formulação do Plano Ambiental Municipal, bem como no acompanhamento, controle e avaliação da política municipal do Meio Ambiente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Entre seus objetivos está propor, formular diretrizes e normas e apresentar propostas para reformulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, no que se refere as questões ambientais. Ainda, o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município à gestão ambiental. Informações mais detalhadas podem ser encontradas na sua lei de criação.

8 Entrou-se em contato com a Presidente do Conselho.



Composição

Pela sua lei de criação o Conselho Viamonense do Meio Ambiente é composto por representantes Governamentais e representantes Não-Governamentais.

Representantes Governamentais

- 01 representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento n- SEAGRI02;
- 02 representantes do DEMAM – Departamento Municipal de Meio Ambiente;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Departamento de Limpeza Urbana – SMOV/DLU;
- 01 representante da Secretaria de Governo Municipal da Coordenação de Relações com a Comunidade – SGM/CRC;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante municipal da CORSAN, e
- 01 representante municipal da FEPAGRO.

Representantes Não Governamentais

- 02 representantes de Entidades Ambientais;
- 02 representantes de Entidades Comunitárias;
- 01 representante de Conselho de Classe;
- 01 representante da Comunidade Escolar;
- 01 representante das Universidades;
- 01 representante dos Sindicatos Patronais, da Indústria, do Comércio;
- 01 representante das associações e ou cooperativas de catadores de matérias recicláveis do município;
- 01 representante das entidades de defesa e proteção dos animais do município; e
- 01 representante municipal da EMATER.

Período dos mandatos: Informação oficial não disponível ou não encontrada.

Representação atual

Informação oficial não disponível ou não encontrada.

Informações complementares

O Fundo Municipal Ambiental – FUNDO AMBIENTAL foi criado pela Lei 3.165/2003. Segundo o Art. 9º da Lei Municipal 3.004/2001, “Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, no seu Departamento do Meio Ambiente, órgão responsável pela execução e gerenciamento da Política Municipal do Meio Ambiente, garantir ao Conselho Viamonense do Meio Ambiente o apoio administrativo, operacional, econômico, financeiro, recursos humanos e material necessários ao seu pleno e regular funcionamento.”

Contato

Informação oficial não disponível ou não encontrada.



3.4 Conselho Municipal de Saúde (CMS)

Apresentação

O Conselho Municipal de Saúde de Viamão teve sua criação através da Lei Municipal 2.207/92. O conselho possui caráter deliberativo no estabelecimento, acompanhamento, avaliação, normatização e fiscalização da Política de Saúde do Município, incluindo a atuação das entidades que prestam serviços de saúde.

Composição

- 02 Representantes da Câmara Municipal (Comissão de Saúde);
- 02 Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
- 02 Representantes do gestor local SUS – Secretaria Estadual da Saúde e Meio Ambiente;
- 02 Representante titular e um suplente de cada órgão de classe, prestador do serviço na área da saúde ou Associação que prestem serviços na área da saúde;
- 01 Representante titular e um suplente de cada Associação Comunitária, Associação de Bairro ou entidade representativa da Comunidade.

Período dos mandatos: Informação oficial não disponível ou não encontrada.

Representação Atual

Informação oficial não disponível ou não encontrada.

Informações Complementares

O art.8º da sua Lei de criação determina que todas as funções dos seus conselheiros serão exercidas gratuitamente, sendo consideradas de relevância para a saúde da população local, não podendo ser remunerados pelas suas funções dentro do conselho.

Contato Oficial

Telefone:(51) 3485-8649

E-mail: cmsviamao@gmail.com

3.5 Conselho da Cultura

Apresentação

O Conselho Municipal de Cultura teve sua criação através da Lei Municipal 3.837/2011. O conselho possui caráter deliberativo, normativo e consultivo.

Composição

É composto por 10 representantes da sociedade civil e por 06 do poder público local.

Os representantes da Administração Municipal são indicados e nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, constituídos por 06 membros titulares e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos:

Representantes do Poder Público

- 02 Representantes da Secretaria de Cultura, sendo um deles o Secretário de Cultura.
- 01 Representante da Secretária de Educação
- 01 Representante da Secretaria de Cidadania e Assistência Social
- 01 Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Depto. Turismo); e
- 01 Representante da Câmara de Vereadores do Município de Viamão



Os representantes da sociedade civil são eleitos em Conferência Municipal entre os agentes culturais credenciados. São 10 membros titulares e respectivos suplentes, com atuação no Município, através dos seguintes setores:

- 01 Representante do setor de Artesanato
- 01 Representante do setor de Patrimônio e Arquitetura
- 01 Representante do setor de Literatura
- 01 Representante do setor de Música
- 01 Representante do setor de Dança
- 01 Representante do setor de Artes Cênicas
- 01 Representante do setor de Tradicionalismo
- 01 Representante do setor de Carnaval
- 01 Representante do setor de Matrizes Tradicionais (Indígenas, Quilombolas)
- 01 Representante do setor de Artes Plásticas

Período dos Mandatos: Dois anos.

Última Composição

(TITULAR/ SUPLENTE) Ruy Rostirolla / Márcio Kinzeski; Fabiano Maciel / Fabio Mees; Aida de Barros / Miguel Greff; Giovani Ouriques / Tiago Coumbona; Niltamara Gomes / Sandra Steil; Luis Cleber Farias / Ary da Silva Rodrigues; Raul Selva / Maria Barbosa; Cristian Martins / Anderson Souza; Estela Vilanova / a definir; Julio Rodrigues / Cândido Castro; Mirian Barros / Regina Veiga; Ana Sara / Eudzenn Lima; Celso Broda /Alessandra Fraga.

Presidente: Celso Broda; Vice-presidente: Fabiano Maciel; Primeira Secretária: Ana Sara; Segundo Secretário: Anderson de Souza; Primeira Tesoureira: Estela Vilanova; Segundo Tesoureiro: Cristian Martins.

Conselho Fiscal: Fabio Mees, Aida Barros, Tiago Cambona, Niltamara Gomes, Julio Rodrigues, Miguel Greff⁹

Informações Complementares

Informação não disponível ou não encontrada.

Contato Oficial

Informação não disponível ou não encontrada.¹⁰

3.6 – Conselho da Cidade de Viamão (CONCIVI)

Apresentação

O CONCIVI foi criado pela Lei Municipal 3.530/2006, reformada pela Lei Municipal 4.154/2013.

O conselho está fortemente ligado ao Plano Diretor do Município. Dentre suas competências apresentadas na sua lei de criação está o acompanhamento e a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas a sua aplicação.

O Conselho e o Plano Diretor do Município de Viamão são instrumentos reguladores e estratégicos para promoção do desenvolvimento municipal, determinantes para os agentes públicos e privados que atuam no município. Como instrumentos reguladores básicos dos processos de ordenamento e transformação do espaço urbano e rural e de sua estrutura territorial aplicam-se a toda extensão territorial.

⁹ Dado retirado da notícia veiculada no site oficial da prefeitura de Viamão, publicado no dia 09/01/2020: <https://www.viamao.rs.gov.br/portal/noticias/0/3/5057/integrantes-do-conselho-de-cultura-sao-empossados> acesso em 22/01/2020.

¹⁰ Entrou-se em contato com o Presidente do Conselho.



Como partes integrantes do processo de planejamento municipal, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual devem incorporar as políticas públicas, estratégias, programas, projetos, planos e prioridades contidas no Plano Diretor.

O CONCIVI junto ao Plano Diretor apresenta como princípios fundamentais buscar: acesso universal aos equipamentos públicos; distribuição fundiária e tecnológica; conservação da integridade ambiental; preservação das identidades coletivas na sua diversidade respeitando a vocação das regiões e ao patrimônio histórico-cultural; transparência política e participação popular; planejamento e desenvolvimento social e econômico ambientalmente sustentável.

Informações mais detalhadas podem ser encontradas na sua lei de criação.

Composição

Segundo o Art. 84 da Lei Municipal 4.154/2013 o Concivi é composto 35 membros titulares com direito a voto e 35 membros suplentes, sendo eles das seguintes representações:

- 08 representantes titulares e 8 suplentes do Poder Executivo Municipal;
- 01 representante titular e 01 suplente do Poder Legislativo Municipal;
- 10 representantes titulares e 10 suplentes de Movimentos Populares;
- 04 representantes titulares e 04 suplentes de Empresários;
- 04 representantes titulares e 04 suplentes de Sindicatos de Trabalhadores;
- 02 representantes titulares e 02 suplentes de Organizações Não Governamentais com atuação no Município;
- 03 representantes titulares e 03 suplentes de Entidades Acadêmicas, Profissionais e de Pesquisa;
- 01 representante titular e 01 suplente das Comunidades Indígenas;
- 01 representante titular e 01 suplente das comunidades quilombolas do Município de Viamão;
- 01 representante titular e 01 suplente de pessoas com deficiência

Período dos Mandatos: três anos

Contato Oficial

Informação oficial não disponível ou não encontrada.¹¹

Informações complementares

- O Art.88 da Lei Municipal 4.154/2013 determina treze competências ao conselho.
- A composição do Conselho é definida nas Conferências da Cidade que devem ocorrer em consonância com as Conferências Estadual e Federal, ou em até três anos, para a renovação dos membros, conforme determina a Lei Municipal 4.154/2013 e o Regimento Interno.

Representação Atual

Informação oficial não disponível ou não encontrada.

¹¹Foi contatado o Presidente do Conselho.



3.7 Conselho Viamonense da Juventude e Cidadania (CONJUVE)

Apresentação

O CONJUVE teve sua criação através da Lei Municipal 3.350/2005 como instância consultiva e deliberativa. De forma geral, seu objetivo principal é sugerir políticas inerentes à juventude no município de Viamão. Mais informações podem ser obtidas na sua lei de criação.

Composição

- 02 representantes da Câmara Municipal (Comissão de Saúde);
- 02 representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
- 02 representantes do gestor local SUS - Secretaria Estadual da Saúde e Meio Ambiente;
- 01 representante titular e um suplente de cada órgão de classe, prestador do serviço na área da saúde ou Associação que prestem serviços na área da saúde;
- 01 representante titular e um suplente de cada Associação Comunitária, Associação de Bairro ou entidade representativa da Comunidade.

Período dos Mandatos: Dois anos

Representação Atual

Informação oficial não disponível ou não encontrada.

Informações Complementares

Segundo o Art. 5º “Os integrantes do Conselho Viamonense da Juventude não receberão qualquer tipo de remuneração e o exercício da função de conselheiro será considerado de interesse público relevante.”

Contato Oficial

Fone: 3435-9870 Pronto Atendimento Social (PAS)

E-mail: conjuveviamao@gmail.com

3.8 Conselho Viamonense dos Direitos da Criança e do Adolescente (COVIDICA)

Apresentação

O COVIDICA teve sua criação através da Lei Municipal 2.080 de 1991. Foi criado como um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, conforme o previsto nos Estatutos do Conselho e na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Composição

- 11 membros representando órgãos governamentais;
- 11 membros indicados pelas organizações representativas da participação popular;

Período dos Mandatos: Informação oficial não disponível ou não encontrada.

Representação Atual

Informação oficial não disponível ou não encontrada.

Informações Complementares

Segundo a Lei Municipal nº 2.080/91, no Art. 7º, “o candidato a membro do conselho deverá residir em Viamão pelo prazo mínimo de um ano, antes da eleição e continuar residindo no Município enquanto durar seu mandato.”



Contato Oficial

Fone: 3485-8954

E-mail: covidcaviamao@gmail.com

3.9 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Viamão (COMDERVI)

Apresentação

O COMDERVI teve sua criação através da Lei Municipal Lei 2.569/96. O conselho é um órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal. Entende-se de forma resumida que dentre os objetivos principais do conselho, está o assessoramento ao Poder Executivo Municipal para temas da agricultura e coordenações rurais e agrícolas, assim como estabelecer uma conexão entre as principais coordenações representativas.

Composição

O COMDERVI é constituído por representantes das seguintes instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural:

- Secretaria Municipal da Agricultura;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Sindicato Rural;
- Cooperativa Agrícola;
- Associações de Produtores;
- Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento;
- EMATER/RS;
- Associação de Jovens Rurais;
- Outras.

Período dos Mandatos: Informação oficial não disponível ou não encontrada.

Representantes atuais:

Entidade	Contato	Representante
IRGA	3485 2531/ 99718 0578 viamao@irga.rs.gov.br	Edivane Portela
Inspetoria Veterinária	3485 0568 /99665 1474 lvz-viamao@agricultura.rs.gov.br	Luciane de O. Marques
IBGE	3485 1318 / 983309505 agviamao@ibge.gov.br	Luis Antônio da Matta
Sind. Dos Trabalhadores Rurais	3485 1102 /998070587 stdeviamao@hotmail.com	Adão Raissa Grandini Silva
Sind. Rural	3485 1191 sindicatoruraldeviamao@gmail.com	Roberto Canquerine Fernando Boeira
ETA	3485 1173/ 99738 7962 (Prof. Jorge) etasecretaria@gmail.com	Evandro Cardoso
COMCAVI	99863 6396 comcavi@gmail.com	Maicon Tuchtenhagen Ferreira
Asso. Dos Pescadores	3494 1400 99521 7653	
COPERAV	898621379 / 899725061 contato@coperav.com.br	Huli Zang e Roseli Canzaroli
Sicredi	3485 2149 renato_fabiane@sicredi.com.br ademir_agnoil@sicredi.com.br	Renato Guido Fabiane e Ademir Dall Agnoil
EMATER	3485 4121 emviamao@emater.tche.br	Lisiane Maristela Roberto Canquerine
APAVI		
NVCCC (Cavalo Crioulo)	99971 1957 equineclinichipiatria@gmail.com	Henrique Noronha
Banco do Brasil	999659991	Mário

Fonte: Conselheiro Ricardo Diel – Emater Viamão; a planilha requer atualização do COMDERVI junto as entidades.¹²

12 Contato via e-mail com Ricardo Diel - Emater Viamão, onde o mesmo encaminhou a planilha.



Informações complementares

Segundo o Art. 3º da sua lei de criação a composição do COMDERVI terá no mínimo 50%(cinquenta por cento) de representantes do setor de produção agropecuária, constituído por produtores e trabalhadores rurais, cabendo aos outros setores o restante.

Contato Oficial

Informação oficial não disponível ou não encontrada.

Contatado Ricardo Diel representante da Emater local no conselho.

4. Conclusão

Esta Nota Técnica sistematizou as informações encontradas – através da internet, leis e contatos pessoais – sobre os Conselhos Municipais de Viamão. Mesmo com esforços dirigidos não alcançou a totalidade dos conselhos do município e nem todas as informações desejadas, sendo que as disponíveis estão dispersas e em muitos casos desatualizadas.

Constatou-se a ausência de *sites*/páginas de internet oficiais dos conselhos bem como com disponibilidade de documentos e contatos oficiais. Por esse motivo foram contatados representantes que compõem os conselhos na busca de mais informações. Inclusive estes demonstraram dúvidas sobre onde é possível ter acesso aos dados do conselho, como: composição atual dos representantes, regimento interno, relatórios finais, entre outros.

De forma que se reconhece a incompletude desta NT e que fica aberta a uma nova versão para atualização conforme as informações forem disponibilizadas. A primeira conclusão versa sobre a dificuldade de encontrar informações públicas sobre o funcionamento dos conselhos municipais de Viamão.

Analisando o material coletado e estudo feito sobre os conselhos municipais, salienta-se a importância da criação de um espaço oficial para disponibilizar acesso à comunidade local e a quem interessar dados sobre o conselho.

Espera-se que este trabalho estimule ações que possam oferecer informações mais precisas e de fácil localização. Também que fomenta estudos e pesquisas que detalhem as contribuições recentes dos conselhos, novos subsídios e suas possibilidades de ação. Por fim, que esta NT venha a contribuir no apoio e fortalecimento dos conselhos, de seus debates e deliberações, e com a ampliação da participação social como meios de aprimoramento das políticas públicas para o desenvolvimento local.



5. Referência

BRODA, Celso. (Conselho Municipal de Cultura) WhatsApp. (mensagem pessoal). 19/20 jan., 02/04/11 fev. 18 mensagens de WhatsApp.

CANÇADO, TAVARES e DALLABRIDA, Gestão Social e Governança Territorial: interseções e especificidades teórico-práticas. G&DR • v. 9, n. 3, p. 313-353, set-dez/2013, Taubaté, SP, Brasil.

DIEL, R. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Viamão (mensagem pessoal). Mensagem recebida por <rdiel@emater.tche.br>. Acesso em: 3 fev. 2021.

GOMIDE, Alexandre de A., PIRES, Roberto R. C. (ed.) Capacidades estatais e democracia: arranjos institucionais de políticas. Brasília: IPEA, 2014. p. 19.

GUARAÇAI, Índia. (Conselho Municipal de Educação). WhatsApp. (mensagem pessoal). 19 jan 2021. 20:32. 22 mensagens de WhatsApp

LEMOYENE, Laura. (Conselho Municipal de Conselho Viamonense de Segurança Alimentar e Nutricional) WhatsApp. (mensagem pessoal). 19 jan., 02/11/22/23 fev. 12 mensagens de WhatsApp.

VIAMÃO, Lei 2.207 de 15 de setembro de 1992. Cria o Conselho Municipal de Cultura de Saúde de Viamão-C.M.S. Gabinete do Prefeito/Viamão. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/rs/v/viamao/lei-ordinaria/1992/220/2207/lei-ordinaria-n-2207-1992-cria-o-conselho-municipal-de-saude-de-viamao-c-m-s>> . Acesso em 05 fev. 2021

VIAMÃO, Lei 2.569 de 27 de dezembro de 1996. Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Viamão e dá outras providências. Gabinete do Prefeito/Viamão. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rs/v/viamao/lei-ordinaria/1996/257/2569/lei-ordinaria-n-2569-1996-cria-o-conselho-municipal-de-desenvolvimento-rural-de-viamao-e-da-outras-providencias?q=2569%2F96>> . Acesso em 05 fev. 2021

VIAMÃO, Lei 3.350 de 05 de agosto de 2005. Cria o Conselho Viamonense da Juventude e Cidadania (CONJUVE). Gabinete do Prefeito/Viamão. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rs/v/viamao/lei-ordinaria/2005/335/3350/lei-ordinaria-n-3350-2005-cria-o-conselho-viamonense-da-juventude-e-cidadania-conjuve-2018-04-20-versao-consolidada>> . Acesso em 22 jan. 2021

VIAMÃO, Lei 3.837 de 28 de março de 2011. Cria e Estrutura o Conselho Municipal de Cultura de Viamão. Gabinete do Prefeito/Viamão. Disponível em: <https://www.viamao.rs.gov.br/files/LEIS_2011.pdf> . Acesso em: 25 jan. 2021

VIAMÃO. Lei 2.080 de 25 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da criança e do adolescente. Gabinete do Prefeito/Viamão. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rs/v/viamao/lei-ordinaria/1991/208/2080/lei-ordinaria-n-2080-1991-dispoe-sobre-a-politica-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente>>. Acesso em: 21 jan. 2021.

VIAMÃO. Lei 3.004 de 16 de outubro de 2001. Cria o Conselho Viamonense do Meio Ambiente(COVIMA). Gabinete do Prefeito/Viamão. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rs/v/viamao/lei-ordinaria/2001/300/3004/lei-ordinaria-n-3004-2001-cria-o-conselho-viamonense-do-meio-ambiente-covima>> . Acesso em: 25 jan. 2021.

VIAMÃO. Lei 3.155 de 04 de agosto de 2003. Institui o conselho viamonense de segurança alimentar e nutricional - convisan, e dá outras providências. Gabinete do Prefeito/Viamão. Disponível em: <<http://https://leismunicipais.com.br/a/rs/v/viamao/lei-ordinaria/2003/316/3155/lei-ordinaria-n-3155-2003-institui-o-conselho-viamonense-de-seguranca-alimentar-e-nutricional-convisan-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 21 jan. 2021.